

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL N° 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE CURRICULAR, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PROFESSORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, objetivando atender às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS, para o cargo de Professores, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº009/2024, com fundamento na:

CONSIDERANDO: A **Constituição Federal**, o artigo **37, inciso IX**, que permite a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO: A **Lei Federal nº 8.745/1993**, que trata da contratação temporária no serviço público;

CONSIDERANDO: A **Lei Municipal nº 1.445, de 06 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO A **Portaria/SEMEC N°001/2026, de 12 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, regulamentado pelo Edital nº 009/2024, executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.

1 OBJETO

O Processo Seletivo Simplificado de professores, tem por objetivo divulgar a todos os interessados que a manifestação de interesse, para a **análise de currículo de profissionais habilitados para a contratação temporária**, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, visando suprir as vagas que não foram preenchidas no processo seletivo supracitado.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente no site <https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/>, impreterivelmente **nos dias 20 e 21 de janeiro de 2026 até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.2 O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação anexada, na área do candidato, através do link <https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/>, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

2.3 É de inteira **RESPONSABILIDADE** do candidato a leitura do edital, o preenchimento e a **VERACIDADE** das informações inseridas no ato da inscrição.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SE RESPONSABILIZA** por inscrição não

recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.

2.5 Para se inscrever o **CANDIDATO DEVERÁ** acessar o link <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cptl>, preencher a ficha de inscrição, selecionar o cargo pretendido, anexar o **certificado/diploma de formação acadêmica compatível com a função de professor** específica para o cargo (frente e verso), conforme o presente Edital.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição, a participação neste certame é gratuita. Obs.: O candidato é o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

2.7 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

2.8 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do **Decreto N°07, de 12 de janeiro de 2026, NÃO SE RESPONSABILIZA** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.9 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, **NÃO RECEBERÁ**, inscrição via WhatsApp, e-mail ou postal.

2.10 No ato da Inscrição o candidato deverá fazer a opção de **UMA ESCOLHA** de acordo com sua habilitação.

2.11 Fica reservada à pessoa negra, parda e indígena a cota de **20% (vinte) por cento de vagas** oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado de acordo com **LEI N° 1.786, de 23 de junho de 2025**.

2.11.1 Poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pardos e indígenas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no **ato da inscrição**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outra forma disposta no edital. Conforme anexo III - Declaração Autodeclaração Étnico/racial.

2.11.2 A Comissão Municipal Especial deste Processo Seletivo Simplificado fará a verificação da veracidade do pertencimento racial, para os fins da Lei nº1.786, de 23 de junho de 2025, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato anulado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

2.12 Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo Simplificado. Sendo 5% das vagas oferecidas.

2.12.1 O candidato que no ato da inscrição declarar Pessoa com Deficiência deverá conforme cronograma entregar para análise e parecer, a fotocópia do **Laudo Médico** autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, **emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo**, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM. Conforme Edital nº009/2024.

2.12.2 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

2.13 A Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar diretamente no Link: <https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/>, o **certificado/diploma de formação acadêmica compatível com a função de professor**. Deverá ser digitalizado de forma legível e anexado no formato especificado na plataforma de inscrição.

4 – DOS REQUISITOS

4.1 Ser habilitado na área específica com licenciatura plena reconhecido pelo MEC.

4.2 AS VAGAS SÃO DESTINADAS A DOCENTES HABILITADOS NAS SEGUINTE ÁREAS:

Professor de Educação Infantil - Licenciatura em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - Licenciatura em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Professor de Educação Física – Educação Infantilº ao 9º Ano - Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Educação Física.

Professor de Projeto de Vida – 1º ao 5º Ano - Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Professor de Arte – 1º ao 9º Ano - Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglês – 1º ao 9º Ano - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Professor para Sala de Tecnologia - Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, com capacitação em recursos tecnológicos de informática, fornecido por Instituição de Ensino.

Professor para a Sala de Recurso Multifuncional - Curso de Graduação em nível superior de licenciatura em Pedagogia, acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial.

5-DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de currículo de caráter classificatório.

5.2 A entrega dos **TÍTULOS** e o **Laudo Médico** para Pessoa com Deficiência será mediante o comprovante de inscrição, e será realizada **presencialmente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03 – Bairro Alvorada, nos dias **20**,

21e 22 de janeiro de 2026, no horário das **7h. às 13h**. Sem a possibilidade de prorrogação, e não será permitido substituí-los após a entrega.

5.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

5.4 Fica reservado à Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto Nº07, de 12 de janeiro de 2026 o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.5 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.6 A análise dos currículos será feita pela Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto Nº07, de 12 de janeiro de 2026. **A NÃO COMPROVAÇÃO** da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

5.7 Só será realizado o cômputo dos títulos realizados nos anos de **2021, 2022, 2023, 2024 e até 31 de dezembro de 2025**.

5.8 Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.9 Nos títulos apresentados deverão conter a data de início e término do período de efetivo estudo, bem como carga horária em horas.

5.10 **Não serão considerados** como títulos para cômputo na categoria **“Cursos de Formação/Capacitação Continuada”**, disciplinas cursadas em graduações, sejam elas integrantes ou não, da grade curricular da graduação de origem do candidato.

5.11 O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 140 (cento e quarenta) pontos.

5.12 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incorso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

5.13 As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

5.14 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

TÍTULOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMO
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
Doutorado – stricto sensu na área na área da atuação.	01	20	20
Mestrado stricto sensu na área da atuação.	01	15	15
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de	02	10	20

Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.			
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS OU ONLINE:			
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados apartir de 2021 até dezembro de 2025, com carga horária de 100 horas acima.	03	15	45
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados apartir de 2021 até dezembro de 2025, com carga horária de 80 a 99 horas	02	10	20
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados apartir de 2021 até dezembro de 2025, com carga horária de 40 a 79 horas	02	05	10
TEMPO DE SERVIÇO:			
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo	01	01 ponto a cada ano de serviço (máximo 5 anos)	05
TOTAL DE PONTOS	*	*	140

6 DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.br, conforme cronograma.

7- DOS RECURSOS

7.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado da **Análise do Currículo** deverão ser interpostos pelo candidato, no dia 28 de janeiro de 2026, das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito-MS.

7.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste edital, bem como recursos via postal e por e-mail, os mesmos deverão ser entregues em mãos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS. O Formulário está disponível no anexo II deste edital.

7.3 Após a apreciação dos recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), divulgado no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br

8 DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS será desconsiderado do cadastro reserva, bem como será revogada a convocação/complementação do candidato contemplado com a vaga, conforme Edital nº009/2024.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 Terá validade de 01 (um) ano, contados da sua publicação, observando o calendário escolar vigente, podendo ser prorrogado por igual período. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro desse prazo, poderá realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

10.2 A convocação ocorrerá para substituição de professores titulares, de acordo com a demanda da rede de ensino.

10.3 O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando o titular da vaga retornar às atividades, ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público (posse), o contratado apresentar desempenho insuficiente das suas funções ou por interesse próprio

10.4 A contratação terá prazo determinado, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

11 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

11.2 Serão considerados para critério de desempate: Maioridade;

11.3 Após análise dos recursos, se houver, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito /MS, www.bonito.ms.gov.br, conforme anexo I - Cronograma.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

12.4 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

12.5 As datas estabelecidas neste edital estão sujeitas a alterações, as quais serão comunicadas aos interessados.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Especial para Processo Seletivo Simplificado, que decidirá com base na legislação vigente.

12.7 Integram o presente Edital os seguinte anexos: Anexo I – Cronograma Anexo II – Formulário para recursos Anexo III – Declaração Autodeclaração Étnico/racial

Bonito/MS, 19 de janeiro de 2026.

Eliana Maria Rapael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021 - RH

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE CURRICULAR, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PROFESSORES

EDITAL N° 003/2026

CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do Edital	20/01/2026
Período de Inscrições	20 e 21/01/2026
Período de Entrega de Títulos e Laudo Médico para Pessoa com Deficiência	20 a 22/01/2026
Publicação da Relação Preliminar	28/01/2026
Recurso	28/01/2026
Publicação do Resultado Final	30/01/2026